



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



aprovado em 1º turno por 14 votos em 13, 8, 2020
aprovado em 2º turno por 14 votos em 13, 8, 2020
aprovado Redação por 14 votos em 13, 8, 2020



A Sanção

[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 5146/2020

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir valores às entidades, com repasse financeiro na modalidade subvenção social, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.08.02.08.243.0010.2.0091 - Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade e 01.08.02.08.422.0010.2.0512 - Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0029-0138-0000 – Ações socioassistenciais, ficha 4.645, no valor de R\$ 120.000,00, e ficha 4.640, no valor de R\$ 127.200,00, totalizando R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão suplementadas por excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.10 - Repasse Financeiro Emergencial SUAS COVID-19, na mesma fonte de recurso e quantia, conforme art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de agosto de 2020.

[Assinatura]
José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO



Subvenção				
Função ...				...
				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
243	0010	4645	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (socioassistencial enfrentamento Covid-19)	48.000,00
243	0010	4645	Casa da Acolhida (socioassistencial enfrentamento Covid-19)	48.000,00
243	0010	4645	Associação Abba Pai em Patos de Minas (socioassistencial enfrentamento Covid-19)	24.000,00
422	0010	4640	Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas (socioassistencial enfrentamento Covid-19)	52.800,00
422	0010	4640	Lar Vicentino Padre Alaor (socioassistencial enfrentamento Covid-19)	60.000,00
422	0010	4640	Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo(socioassistencial enfrentamento Covid-19)	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 352, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas’ ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”**”.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas”, para a adequação da referida lei para atender aos repasses financeiros à Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, Casa da Acolhida, Associação Abba Pai em Patos de Minas, Lar Vicentino Padre Alaor e Obras Assistenciais Eurípedes Barsanulfo.

Conforme consta do processo administrativo nº 10.495, de 12 de agosto de 2020, os repasses financeiros, na modalidade de subvenção social, poderão ser efetuados no valor de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Conforme relatório de arrecadação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o repasse encontra-se respaldado na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que “estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”, e é destinado a subsidiar despesas de custeio para enfrentamento à COVID-19 no âmbito socioassistencial.

Portanto, o Município poderá assegurar o valor acima para cobrir as despesas correntes da entidade (manutenção da OSC).

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de agosto de 2020.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal